



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 005/2019

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 13:00 (treze) horas do dia 26 (vinte e seis) de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **JOSIANI ALTOÉ** – Membro e **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do Convite nº 005/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES DE CASTELINHO, PROSPERIDADE E PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **FACTOR CONSTRUTORA LTDA**, **CZ SUL CAPIXABA LTDA**, **TETSU CONSTRUTORA LTDA** e **ECO MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital, exceto a empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou fiança em desconformidade com o edital e o Art. 56 da Lei de Licitações. Constatou-se, também que a que a empresa **CZ SUL CAPIXABA LTDA** apresentou o seguro-garantia no valor de **R\$ 3.020,95 (três mil vinte reais e noventa e cinco centavos)**, não podendo, portanto, ser habilitada para todos os lotes. Quanto à análise da habilitação técnica, constatou-se que a empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA** deixou de apresentar o item “2.7 – impermeabilização com argamassa de igol 2”, não atendendo ao solicitado em edital. Na presente data, após a análise de todos os documentos e, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, verificou-se a habilitação da empresa **ECO MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** para o lote 1, da empresa **CZ SUL CAPIXABA LTDA** para apenas 02 (dois) lotes e da empresa **TETSU CONSTRUTORA LTDA** para todos os lotes, além da inabilitação da empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA** para continuidade no certame. Dessa forma, a Comissão decide por considerar FRACASSADA a presente licitação, uma vez que tal modalidade exige a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Desde já ficam intimados os presentes da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2019.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Josiani Altoé:

Graziela Josefa Paresqui: